

RESOLUÇÃO Nº 20/2023

“Dispõe a sobre a divulgação dos locais de
votação e dá outras providencias”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei nº. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal nº 921 de 25 de dezembro de 2012 a Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 1.744, de 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o edital 01/2023, processo eleitoral unificado do conselho tutelar de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, para o quadriênio 2024/2027.

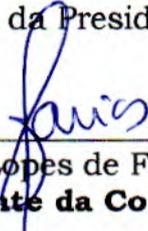
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre instalação da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado os locais de votação: Escola Municipal Abdon Elias; Escola Municipal Maria de Lourdes Faustino; Escola Municipal Adair Martins; Escola Municipal Prudente de Moraes; Escola Municipal Cora Coralina; Escola Municipal Bartolomeu Bueno; Escola Municipal Myrian Pelles Pereira Ervilha. Escola Cívico Militar José Elias de Azevedo; Centro de Ensino em Período Integral Parque Estrela D'alva XIII.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, aos 29 de setembro de 2023.



José Lopes de Farias
Presidente da Comissão



CMDCA-SAD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

CERTIDÃO
PUBLICADO NO SITE
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
29/09/2023

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES FAUSTINO	<ul style="list-style-type: none">• ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO LOPES CONDE (JARDIM ANA BEATRIZ II)• ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES (COLEGIÃO)
<ul style="list-style-type: none">• POSTO DA COMUNIDADE RURAL DA PONTEZINHA• ESCOLA MUNICIPAL DA LAGOINHA• ESCOLA SANTA ROSA	ESCOLA MUNICIPAL ADAIR MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL PRUDENTE DE MORAIS	<ul style="list-style-type: none">• ESCOLA RAIMUNDO GOMES DA SILVA PARQUE 11

- ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA
- CEPI (PARK 13) - ANTIGO VINÍCIUS DE MORAES
- COLÉGIO MILITAR JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO
- COLEGIO BARTOLOMEU BUENO
- ESCOLA MUN. MYRIAN PELLER PEREIRA ERVILHA

Art. 3º - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito

Art. 4º - O voto é facultativo

Art. 5º - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido do título de eleitor e demais documentos oficiais de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

Art. 6º - Cada eleitor poderá votar em 5 (cinco) candidatos;

Art. 7º - Não será permitido o voto por procuração;

Art. 8º - Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

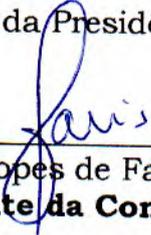
Art. 9º - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NOME DE CAMPANHA	NUMERO DE CAMPANHA
ADANISIO do CRAS	125
ALMIR JÚNIOR	113

ANA LIDIA	197
DEUSA RAMOS	122
ELIANA LIU	199
ERICA (NETA do IDELZUITE)	134
FABIANA ANDRADE	123
HELENA ALVES	115
MÁRCIO RODRIGUES	114
MILAGRES	128
MIRIAN LUIZA	190
RAYARA ARAÚJO	193
ROBERTO LIRA	110
TIA ROSA	100
THAINARA MUNIZ	111
TIAGO MONTEIRO	121
SENSEI UEVERTON	170
VANDA LIMA	103

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, aos 29 de setembro de 2023.



José Lopes de Farias
Presidente da Comissão